

CONVITE

EMPREITADA PARA BENEFICIAÇÃO PARCIAL DO CENTRO DE CONGRESSOS DO ESTORIL

PROCESSO N.º 05MEO2022

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

(Artigos 16.º n. 1 al. b), n.º 2 al. a) e 19.º, n.º 1, al. c), em conjugação com os Artigos 112.º, 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP)

ANEXOS:

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA DO FORNECEDOR, ATRAVÉS DO QUAL DECLARA NÃO SER ESPECIALMENTE RELACIONADA COM OS DEMAIS CONCORRENTES

CONVITE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O objeto da contratação consiste numa empreitada para beneficiação do Centro de Congressos do Estoril, por Lotes, de acordo com o definido nas peças do procedimento, em especial, no Caderno de Encargos e suas especificações de ordem técnica.
- 1.2.** O presente procedimento compreende 3 (três) Lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles, para vários deles ou para todos, mas, nestes últimos casos, submetidas também separadamente por Lote:
- a) **Lote 1** – Intervenção nas luminárias tipo “ARTEMIDE” do 1.º e 2.º Piso do Centro de Congressos do Estoril);
 - b) **Lote 2** – Colocação de alcatifa nas salas C's, e *Hall* da sala E;
 - c) **Lote 3** – Pintura das paredes da sala A e Foyer.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** CASCAIS DINÂMICA, E.M., S.A., entidade pública adjudicante, contribuinte fiscal n.º 503 589 780, sita na Av. Clotilde, Edifício Centro de Congressos do Estoril, 3.º A, 2765-211 Estoril, com o endereço eletrónico contratospublicos@cascaisdinamica.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou Cascais Dinâmica.
- 2.2.** A decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias, foi tomada por deliberação do Conselho de Administração a 9 de março de 2022.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção da consulta prévia considera-se fundamentada e justificada nos termos do artigo 19.º, n.º 1, al. c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento estará integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Cascais Dinâmica, cujo endereço eletrónico é www.acingov.pt.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

- 5.1.** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito,

através do *link* direto enviado pela plataforma eletrónica acinGov, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

- 5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 5.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - 5.3.1. O Órgão competente para a decisão de contratar ou os serviços adstritos à Direção de Manutenção, Espaços e Obras devem prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 - 5.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela CASCAIS DINÂMICA, e junta às peças do procedimento.
- 5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela CASCAIS DINÂMICA.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do dia **17 de março de 2022**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, através do *link* direto enviado pela plataforma eletrónica utilizada pela CASCAIS DINÂMICA.
- 6.2. A assinatura da Proposta deverá ser conforme estabelecido na forma de obrigar da Certidão Permanente. Sempre que seja assinada por Procurador, deve juntar a procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que a este confira poderes para o efeito, devidamente legalizada.
- 6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.
- 6.4. Os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da entrada das respetivas propostas se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas, devendo prever, nomeadamente, o tempo necessário para a inserção dos documentos que constituem as propostas.
- 6.5. A data limite fixada no n.º 1 pode ser prorrogada por prazo adequado, nos termos dos artigos 63.º e

64.º, ambos do CCP.

- 6.6. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
- 6.7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado através de plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 7.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, a apresentar por Lote, sob pena de exclusão:
 - 7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
 - 7.2.2. Cópia dos **Alvarás** das categorias e subcategorias e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), contendo as habilitações necessárias à execução dos trabalhos ou, na sua ausência, uma declaração emitida por aquele organismo, comprovativa de que os pode executar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um Alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
 - 7.2.3. Informação sobre a incorporação de **materiais reciclados** e a respetiva percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra (n.º 8 e 9 do artigo 7.º do DL 178/2006) ou a justificação para a não utilização.
 - 7.2.4. Indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (**Certidão Permanente**) em vigor ou à apresentação de cópia da mesma, por forma a que possa ser aferida a legitimidade da(s) assinatura(s) ínsita(s) na Proposta e nos termos do preceituado no n.º 4 do Artigo 57.º do CCP, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, e do n.º 5 do artigo 3.º, ambos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
 - 7.2.5. Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO III** ao presente Convite, com indicação do preço total sem IVA, com IVA, quando aplicável, indicando a respetiva taxa (em caso de isenção indicar o respetivo regime), o qual não pode ultrapassar o preço base mencionado na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da Proposta.
 - 7.2.6. **Declaração sob compromisso de honra** do Fornecedor, através do qual declara não ser entidade especialmente relacionada com os demais concorrentes, nos termos e para os

efeitos do n.º 6 do artigo 113.º CCP, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

7.2.7. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstos;

7.2.8. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o Caderno de Encargos seja integrado por um projeto de execução. O plano de trabalhos deverá definir com precisão, por **cada** troço ou fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que constituem, distinguindo as atividades que se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento. Deve indicar/definir as atividades que, segundo o adjudicatário sejam vinculativas, integram o caminho crítico da empreitada, podendo comprometer o cumprimento do prazo da empreitada. Deve ser apresentado sob a forma de diagrama de Gantt, o calendário padrão tomando como unidade o dia e ser entregue em suporte de papel e em suporte digital, preferencialmente em formato do programa Project. O plano de mão de obra e plano de equipamentos, devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalhos e serem apresentados numa escala diária. O plano de pagamentos deve conter a precisão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro em cada período mensal, se aplicável.

7.2.9. Cronograma financeiro, quando o Caderno de Encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços.

7.3. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.5. A proposta e os documentos que a compõem, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, nos termos do preceituado no artigo 58.º do CCP.

8. PREÇO BASE

8.1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro, para a totalidade dos lotes, um valor máximo que não pode exceder o preço de **€ 71.175,00 (setenta e um mil, cento e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação), distribuído da seguinte forma:

- a) **Lote 1** – Intervenção nas luminárias tipo “ARTEMIDE” do 1.º e 2.º Piso do Centro de Congressos do Estoril) – **€ 50.000,00 (cinquenta mil euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) **Lote 2** – Colocação de alcatifa nas salas C's, e Hall da sala E. – **€ 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Lote 3** – Pintura das paredes da sala A e Foyer – **€ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de 66 (sessenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado pela avaliação do preço mais baixo, enquanto único aspeto do contrato a celebra, designadamente o preço, por Lote.
- 10.2.** Em caso de empate entre uma ou mais propostas apresentadas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, para qualquer um dos lotes, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 11.1.** A CASCAIS DINÂMICA pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
- 11.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias Úteis CONTADOS a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite; e
- ii. Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a

termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através do *link* direto enviado pela plataforma eletrónica, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO II** do presente Convite;

13.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

- a)** Certificado de Registo Criminal da Empresa e do titular do órgão social de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, nos termos da alínea b) do artigo 55.º do CCP ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c)** Documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
- d)** Registo Central do Beneficiário Efetivo.

13.2. O Adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea a), b) e c) do número anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, bastando para o efeito, fazer prova desse registo.

13.3. A CASCAIS DINÂMICA pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.4. Caso a CASCAIS DINÂMICA detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

13.5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos

numa outra língua.

- 13.6. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos possam ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.
- 13.7. É aplicável aos concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, os artigos 2.º n.º 3 e 4, 3.º n.º 6, e 6.º n.º 3, todos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

14. GESTOR DO CONTRATO

- 14.1. Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, bem como para responsável para efeitos de auto de consignação e receção e fiscalização local dos trabalhos, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, um único gestor do contrato, Eng.º Alberto Rodrigues, com domicílio profissional na sede da Entidade Adjudicante.
- 14.2. O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.
- 14.3. O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
- 14.4. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

15. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução nos termos do preceituado artigo 88.º, por verificação da situação prevista na al. a) do n.º 2 daquele artigo.

16. CONTRATO

- 16.1. Com a notificação da adjudicação, será enviada ao Adjudicatário a minuta do Contrato, caso haja obrigatoriedade da respetiva redução a escrito, a qual se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 16.2. As bases do Contrato a celebrar para a execução do fornecimento serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no Convite, Caderno de Encargos e aos apresentados pelo Adjudicatário, desde que aceites pela Cascais Dinâmica.
- 16.3. Consideram-se integrados no Contrato, em tudo quanto por ele não for explícita ou implicitamente contrariado, todos os elementos patentes no procedimento e demais elementos definidos no Caderno de Encargos como sendo parte integrante do Contrato.
- 16.4. São admissíveis reclamações contra a minuta do Contrato quando dela constem obrigações não



contidas na Proposta ou nos documentos que servem de base ao presente procedimento.

- 16.5.** No prazo de 10 (dez) dias a contar da decisão da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

17. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente Convite, respetivos anexos e Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob mesmo número, com o capital social de depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato de (Prod. nº.....), a que se refere o Convite datado de _____ obriga-se a executar o referido contrato , de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de €.....(por algarismos e por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97º do CCP,

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...



ANEXO IV

**Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Conduta e Ética e de boa conduta
para a prevenção e combate ao assédio no trabalho
para Fornecedores**

Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** da Cascais Dinâmica disponível em www.cascaisdinamica.pt e estou ciente e de pleno acordo com os critérios, orientação estabelecidas e sua relevância para mim e para a Organização.

Assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo integralmente em todas as atividades exercidas na organização e de zelar pelo seu cumprimento por todos os demais colaboradores.

Existe alguma situação que deva ser declarada em relação a conflitos de interesses para informação e/ou validação do **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho**?

Sim ()

Não ()

Se sim qual _____

Empresa: _____

Data: __/__/____

Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere o n.º 6 do artigo 113.º]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, tomando conhecimento que as coimas que advenham por violação desta declaração serão da inteira responsabilidade do(s) adjudicatário(s).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».